



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1118 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.994.

"Autoriza o chefe do Executivo Municipal a assinar Convênios e Termos Aditivos com a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso-MG, aprova. e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênios e Termos Aditivos com a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 29 de Novembro de 1.994.

MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO

João Andrade Capuchinho

SECRETÁRIO DE CABINETE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

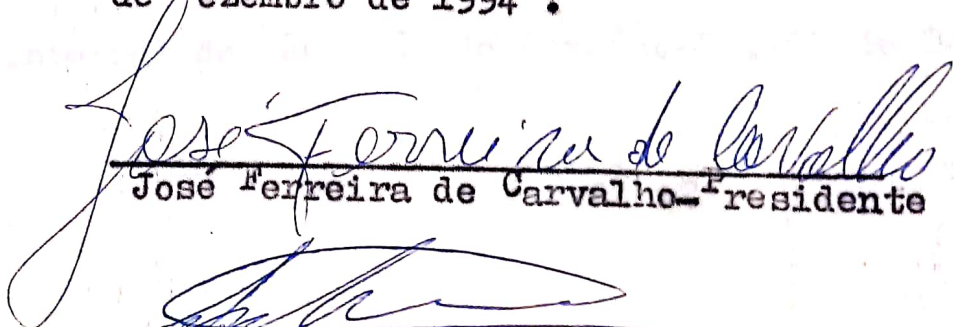
CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS


EMENDA AO PROJETO DE LEI, nº: 1.118 de, 29 de novem
bro de 1994 .

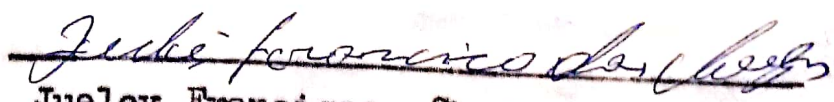
"EMENDA - " A comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, na forma regimental, vem, amparada ao art. 137, n. III, vem, no prazo legal, em harmonia com o dispositivo citado do Reg. Interno, apresentar emenda aditiva ao art. 1º, ali acrescentar um parágrafo vazado no seguinte teor :

Parágrafo único:— que, sobre os convênios e termos aditivos que serão firmados com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o chefe do executivo fará ciência à Egrégia Câmara Municipal para os fins de direito .

Sala das sessões da Câmara Municipal
de São João do Paraíso, mg. aos 08
de Dezembro de 1994 .


José Ferreira de Carvalho - residente


Lúcio Cássio Silva - secretário


Juelcy Francisco Chagas - relator